



PROJETO BÁSICO

LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Janeiro /2026



1 – APRESENTAÇÃO

O presente procedimento tem por objetivo estabelecer diretrizes técnicas gerais, além de fornecer valores e informações referenciais e complementares para a operação do sistema de gestão da limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Brumadinho - MG.

2 – DO OBJETO

2.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública no município de Brumadinho, compreendendo a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), a coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos Classe IIB, a varrição de vias e logradouros públicos, a execução de demais serviços correlatos à limpeza urbana, bem como a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário.

2.2 – VALOR DE REFERENCIA

Este Projeto Básico tem por valor referencial de R\$ 25.726.344,92 (vinte e cinco milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com base em cotação direta com empresas do ramo.

RESUMO GERAL								
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS								
<i>mar/26</i>								
ITEM	SERVIÇO	MÊS		ANUAL		PREÇO BASE UNITÁRIO CALCULADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 12 MESES (R\$)
		Quant.	Unidade	Quant.	Unidade			
1	Coleta manual e containerizada, com o devido transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	862,38	Tonelada	10348,56	Tonelada	R\$ 546,42	R\$ 471.219,70	R\$ 5.654.636,39
2	Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC)	423,91	Tonelada	5086,92	Tonelada	R\$ 239,00	R\$ 101.314,09	R\$ 1.215.769,10



3	Coleta de Volumosos	1	Equipe	12	Equipe	R\$ 64.198,46	R\$ 64.198,46	R\$ 770.381,52
4	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos	1.384,60	Km	16615,2	Km	R\$ 155,82	R\$ 215.748,37	R\$ 2.588.980,46
5	Pintura Manual e Mecanizada de Guias e Sarjetas	46.153,33	M	553839,96	M	R\$ 2,01	R\$ 92.768,20	R\$ 1.113.218,40
6	Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal	87.791,67	M ²	1053500	M ²	R\$ 2,16	R\$ 189.630,00	R\$ 2.275.560,00
7	Disponibilização de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços	1	Equipe	12	Equipe	R\$ 152.670,10	R\$ 152.670,10	R\$ 1.832.041,20
8	Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas	22.575,00	M ²	270900	M ²	R\$ 2,67	R\$ 60.275,25	R\$ 723.303,00
9	Equipe de Limpeza de Container	200	M ³	2400	M ³	R\$ 292,52	R\$ 58.504,00	R\$ 702.048,00
10	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A	948,61	Tonelada	11383,32	Tonelada	R\$ 391,53	R\$ 371.410,84	R\$ 4.456.930,13
11	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II B	423,91	Tonelada	5086,92	Tonelada	R\$ 498,44	R\$ 211.292,87	R\$ 2.535.514,44
12	Fornecimento de Container	100	M ³		M ³	R\$ 3.470,01	R\$ -	R\$ 347.001,00
13	Coleta de Difícil Acesso	2	Equipe	24	Equipe	R\$ 62.956,72	R\$ 125.913,44	R\$ 1.510.961,28
TOTAL							R\$ 2.114.945,33	R\$ 25.726.344,92

3 – PRAZO

O contrato que decorre do objeto deste Projeto Básico, vigorará a partir da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, na forma do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O início dos serviços se dará em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviço (OS).



4 – INTRODUÇÃO

O Projeto Básico, ora apresentado, visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo de contratação, em modalidade prevista na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

As especificações abordadas neste Projeto Básico têm como objetivo estabelecer preceitos e orientações às instituições, interessadas em participar do processo, dos serviços de gestão da limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Brumadinho - MG.

O detalhamento das atividades, locais e demais aspectos relativos à execução dos serviços de gestão da limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, compreende a definição de diretrizes básicas para a orientação da execução dos serviços, objetivando:

- Ampliação e melhoria das condições de atendimento aos usuários;
- Implementação de modelos inovadores no sistema de coleta e transporte dos resíduos sólidos, que atendam aos critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais;
- Buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis.

As atividades a serem desenvolvidas tratam da prestação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo, inclusive, essencial ao município de Brumadinho - MG.

5 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Brumadinho é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2022, era de 38.915 habitantes, sendo o 91º mais populoso do estado e a 841ª mais populosa do Brasil.

Localiza-se à latitude -20.144390° e à longitude -44.201257° , estando à altitude de 780 metros. Possui área de 639,434 quilômetros quadrados, representando. Seu território tem, como limites, as cidades de: Belo Horizonte, Nova Lima, Belo Vale, Bonfim, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Itatiaiuçu, Mário Campos, Mateus Leme, Moeda, Rio Manso, São Joaquim de Bicas e Sarzedo.



Figura 01 – Localização do município de Brumadinho – MG, no Brasil.



Figura 02 – Localização de Brumadinho - Estado de Minas Gerais.



Figura 03 – Imagem aérea da área urbana do município de Brumadinho no Estado de Minas Gerais.



Figura 04 – Vista aérea do município de Brumadinho no Estado de Minas Gerais.

6 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos são competências atribuídas constitucionalmente aos municípios, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V. Esses serviços podem ser executados diretamente pela administração municipal ou, alternativamente, por meio de contratação de terceiros, observando a legislação aplicável.

A gestão de resíduos sólidos vai além da realização de atividades operacionais. Ela integra um conjunto complexo de processos que compreende coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos, além de infraestrutura associada, como instalações técnicas específicas e equipamentos especializados. A execução eficiente e de qualidade desses serviços é essencial para a preservação ambiental e para a proteção da saúde pública.

Diante do crescimento populacional e econômico do município, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados para garantir a continuidade da limpeza urbana e atender de forma sustentável às necessidades da população. Este modelo contratual permite que a administração pública:

- Otimize recursos financeiros por meio de economia de escala e modernização tecnológica.
- Mitigue riscos operacionais por meio de contratos equilibrados e planejamento técnico refinado.
- Garanta a conformidade ambiental com legislações nacionais e internacionais.

Faz-se imperioso dar início ao processo de contratação por meio de licitação pública para a prestação contínua e especializada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Brumadinho. A abertura do processo é justificável por diversas razões, a saber:

1- Essencialidade do Serviço Público: A administração pública tem o compromisso constitucional e legal de garantir à população a prestação de serviços essenciais que assegurem condições de vida dignas e proteção ambiental.

2- Demanda Crescente e Complexidade Operacional: O município enfrenta um aumento contínuo na geração de resíduos sólidos, impulsionado pela expansão urbana, aumento populacional e crescimento das atividades econômicas. Isso exige uma gestão adequada e tecnologicamente atualizada.

3- Cumprimento Legal: O processo atende aos dispositivos legais em vigor, especialmente aqueles relacionados à PNRS e à Lei nº 14.133/2021, assegurando a



execução contratual em estrita conformidade com os regulamentos legais e fiscais.

4- Qualidade e Inovação Tecnológica: A contratação de empresas especializadas permitirá a utilização de tecnologias modernas e soluções inovadoras que contribuam para a melhoria da eficiência operacional e a redução de custos ao longo do ciclo de vida do contrato.

5- Sustentabilidade como Prioridade: A inclusão de práticas sustentáveis garante a destinação ambientalmente correta dos resíduos, promovendo o equilíbrio entre crescimento urbano e preservação ambiental.

6.2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E DESAFIOS LOCAIS

O município de Brumadinho – MG enfrenta desafios progressivos no gerenciamento de resíduos sólidos, impulsionados pelo aumento contínuo na geração de resíduos, em decorrência:

- Da expansão urbana e rural;
- Da intensificação de atividades econômicas locais, especialmente nos setores de mineração, turismo, agroindústria, comércio e serviços;
- Da aprovação acelerada de novos loteamentos residenciais e incorporação de empreendimentos.

O crescimento industrial e a instalação de novos empreendimentos, particularmente aqueles vinculados à cadeia produtiva de mineração, construção civil e setores logísticos, colaboram diretamente para a complexidade na gestão de resíduos sólidos, afetando tanto o volume gerado quanto as operações técnicas necessárias para sua correta destinação. Este cenário exige uma atualização contínua do sistema de limpeza urbana e serviços correlatos, utilizando estratégias modernas para lidar com o aumento da demanda.

6.3 – OBJETIVO DO PROJETO

A modernização e ampliação da capacidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Brumadinho têm como objetivo principal:

- Reduzir impactos ambientais e proteger a saúde pública.
- Garantir a sustentabilidade ambiental, promovendo o compliance com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Incentivar a adoção de tecnologias e inovações que garantam maior eficiência, economia de escala e melhoria contínua nos serviços.
- Adequar o sistema municipal à crescente demanda populacional e econômica, assegurando a prestação de serviços contínuos e qualificados.

6.4 – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços, são estabelecidas as seguintes diretrizes prioritárias:

- Fortalecimento do Planejamento e Fiscalização Municipal: A gestão municipal deve ampliar sua capacidade técnica e administrativa em relação ao planejamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços.
- Adoção de Tecnologias Sustentáveis: É imprescindível que a CONTRATADA promova a modernização das operações empregando tecnologias compatíveis com padrões internacionais de qualidade e segurança.
- Planejamento Operacional Ajustado: O planejamento estratégico da CONTRATADA deve levar em conta as peculiaridades locais e a matriz de priorização municipal, observando aspectos de eficiência operacional, economia de custos e mitigação de riscos contratuais.
- Foco na Sustentabilidade Ambiental: As ações devem estar alinhadas com a preservação de recursos naturais, a redução da emissão de gases de efeito estufa e o aumento de práticas de reciclagem e reaproveitamento de resíduos.

6.5 – CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, o processo licitatório para a contratação de serviços públicos tem os seguintes objetivos:

- Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o preço, mas também a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.
- Garantir o tratamento isonômico entre os participantes do processo licitatório, promovendo uma competição justa e transparente.
- Evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou riscos de superfaturamento durante a execução contratual.
- Estimular a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, com melhorias constantes na qualidade dos serviços e redução de impactos ambientais.

6.6- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento às premissas estabelecidas e os marcos regulatórios do setor de saneamento voltados para a limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos, e destinação final de resíduos quais sejam:

- Lei No. 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria No. 3.214 de 8 de junho de



1978;

- Lei No. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria No. 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego;

- A análise das propostas deverá contemplar a comprovação do efetivo domínio sobre o objeto licitado; a consistência e a adequação dos preços ofertados; a qualificação profissional das equipes responsáveis; e a especificação detalhada dos bens e serviços a serem fornecidos, os quais deverão estar em conformidade com este projeto, com a legislação de trânsito, NR-38 e demais normas aplicáveis.

- Lei Nº. 14.026 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei No. 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei Nº. 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei Nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei No. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei Nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei Nº. 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei Nº. 13.529, de 04 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM). 2001. **Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.** Disponível em: <www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>.

- Lei Nº. 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, considera em seu Art. 3º:

“I - Saneamento básico - conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

“II - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Lei Nº. 12.305 de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; entende



em seu Art. 3º:

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.”

6.7– A ESSENCIALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A administração pública de Brumadinho tem o dever de assegurar que a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ocorra de forma adequada, eficiente, segura e contínua, como forma de cumprir sua função essencial à sociedade. Esses serviços desempenham um papel estratégico ao influenciar diretamente os seguintes aspectos:

- Saúde pública: A correta coleta e destinação dos resíduos sólidos previne a proliferação de doenças, vetores e riscos sanitários à população;
- Bem-estar comunitário: Soluções eficientes e sustentáveis promovem a limpeza e organização dos espaços públicos, ampliando a qualidade de vida urbana;
- Sustentabilidade ambiental: A adoção de práticas alinhadas às diretrizes da PNRS evita a degradação ambiental e incentiva o reaproveitamento de materiais.

7-PROJETO BASICO

Este projeto foi desenvolvido com base em um estudo minucioso das especificidades e particularidades do município de Brumadinho, de forma a garantir plena conformidade com as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis. A elaboração considerou, de maneira integral, as diretrizes estabelecidas nos marcos regulatórios pertinentes, assegurando que todas as etapas do processo estejam alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, pilares fundamentais das contratações públicas.

7.1 – TERMINOLOGIA

Na metodologia de trabalho desse Projeto Básico, adotaram-se as seguintes definições:

ACONDICIONAMENTO - Embalagem onde a fonte geradora "empacota", "embrulha", ou melhor, acondiciona o lixo.

ABSORÇÃO - É a assunção pela empresa CONTRATADA dos anteriormente executados por outrem, a exemplo de trechos de Varrição, Circuitos de Coleta etc.

CAPACIDADE POR EQUIPAMENTO - Quantidade em toneladas de lixo que um veículo coletor transporta por viagem.

CIRCUITO DE COLETA - Área de um ou mais bairros atendidos pelo serviço de coleta, segundo o itinerário estipulado para o turno de trabalho.

COLETA DOMICILIAR - Coleta porta a porta realizada pelo veículo coletor.

COLETA INDUSTRIAL / COMERCIAL - Coleta dos resíduos ordinários, gerados nas indústrias e no comércio.

COLETA PROGRAMADA - Coleta de resíduos gerados nos diversos serviços complementares tais como limpeza de guias, sarjetas e logradouros públicos, entulho, capinação, roçagem, remoção de pontos de lixo etc., definida previamente através de uma programação.

COLETOR - Trabalhador que executa a coleta de lixo nas vias, logradouros públicos e entidades públicas ou privadas, carregando veículos e coletores e operando sistemas de cargas destes equipamentos; classifica os resíduos compatíveis com o equipamento correto e realiza o acoplamento de caixas coletoras e contêineres ao veículo transportador e/ou coletor; executa limpeza tipo "caiação" da área, colocando os resíduos em sacos plásticos.

ENGENHEIRO - Executar, acompanhar e aplicar os conhecimentos técnicos na



execução dos serviços. O profissional tem atribuições para atuar na área de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos, envolvendo acondicionamento, remoção e destinação final com o devido monitoramento, de modo a evitar a contaminação do ambiente a sua volta.

GUARNIÇÃO - Equipe de coleta formada por 01 (um) motorista e um número variável de coletores (lixeiro coletor) ou serventes.

GRANDE GERADOR - Usuário que produza acima de 100 l/dia, podendo ser lojas, supermercados, hotéis, restaurantes, shopping etc.

IMPLANTAÇÃO - É a consolidação da absorção dos serviços após determinado prazo, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia devidamente solidificada.

ITINERÁRIO - Percurso por rua do veículo coletor num circuito, ou gari no trecho de varrição.

MOTORISTA - Trabalhador qualificado para dirigir veículos utilizados na coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos; comanda a equipe de coletores (coletor) que compõe a guarnição do veículo.

PONTO DE CONFINAMENTO - Local destinado à apresentação e guarda dos resíduos de varrição ou coleta.

RESÍDUOS DOMICILIARES - Todo resíduo gerado nas residências, como restos de alimentos, papéis, plásticos, vidros e embalagens como um todo.

RESÍDUOS INDUSTRIAIS / COMERCIAIS / ORDINÁRIOS - Resíduos gerados nos refeitórios e escritórios, semelhantes aos resíduos domiciliares.

RESÍDUOS PÚBLICOS - Resíduos provenientes de varrições, podações de árvores, por exemplo, que se encontram nas vias públicas.

RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS - Resíduos de qualquer origem, similares à do lixo domiciliar.

SETOR - Área delimitada compreendendo logradouros e vias pavimentadas, onde está organizado o conjunto de unidades elementares (trechos) de varrição.

7.2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Lixo é todo e qualquer material resultante das atividades humanas que não servem mais, e é descartado. Também pode ser gerado pela natureza.



A gestão e a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, comumente denominado lixo, constituem grandes problemas a serem enfrentados pela humanidade. No Brasil, este é um problema de grande dimensão ante o enorme volume gerado e a forma, na maioria das vezes inadequada, em que o resíduo tem sido gerenciado e disposto (Carvalho et al., 2006).

A urbanização da população brasileira observada nas últimas décadas ocasionou um adensamento no volume de lixo gerado, trazendo problemas ambientais em função da má distribuição espacial desse resíduo.

Do ponto de vista sanitário, a importância dos resíduos sólidos como causa direta de doenças não está muito comprovada. Porém, como fator indireto, os resíduos sólidos têm grande importância na transmissão de doenças como, por exemplo, por meio de vetores como artrópodes – moscas, mosquitos, baratas e roedores que encontram nos resíduos sólidos, alimentos e condições adequadas para proliferação.

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, entende-se como coleta, o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final.

Nessa versão se encontram inseridas as informações operacionais que servirão de norte para projeção de todos os serviços que deverão ser contratados, visando:

Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;

Qualidade na prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade;

Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;

Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimando a participação da população à mudança de hábitos;

Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa, até que se consolidem as ações propostas;

Promover na população, a sensibilização ambiental sobre as questões relacionadas aos resíduos sólidos do município.

7.3 – ASPECTOS SANITÁRIOS

Os principais aspectos sanitários para que seja mantida a limpeza de vias e



logradouros públicos são:

A prevenção de doenças provocadas pela proliferação de vetores em depósitos de lixo nas vias públicas e terrenos baldios;

Evitar a ocorrência de problemas de saúde resultantes do contato de material particulado (poeira) com olhos, ouvidos, nariz e garganta.

7.4 – ASPECTOS ESTÉTICOS

A limpeza pública é um serviço de interesse público e deve ter como foco o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.

Os aspectos estéticos relacionados à limpeza de logradouros públicos consistem num elemento importante nas políticas e ações incrementadas nas cidades, sendo um componente fundamental para as cidades turísticas. A beleza estética ou história de um lugar não resiste a uma situação de descaso com a limpeza da cidade, no entanto, é importante destacar que o turista que cobra a limpeza, muitas vezes é o agente que contribui para o cenário oposto.

Esta constatação remete à necessidade das administrações públicas, em especial das cidades turísticas, de implantar campanhas que ressaltem a importância da participação popular na limpeza pública do município, voltada para públicos diferentes, ou seja, para o morador da cidade e para o visitante.

7.5 – ASPECTOS DE SEGURANÇA

A segurança está relacionada à limpeza pública nos seguintes aspectos:

Remoção de galhadas de objetos cortantes – Promove a prevenção de danos, a veículos, a empregados, a segurança do trabalho, provocados por impedimentos ao tráfego;

Remoção de poeira, terra, folhas e capim seco – Promove a segurança no tráfego, evitando derrapagens de veículos e incêndios;

Evitar o entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O gerenciamento de resíduos sólidos compreende o conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, à segregação na origem, à coleta, ao acondicionamento, ao transporte, ao armazenamento, ao tratamento, ao controle, ao registro e à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.



No âmbito da limpeza urbana, os serviços incluem a varrição, capina, roçagem, raspagem, coleta de resíduos de varrição e de descarte irregular, entre outras atividades correlatas, voltadas à manutenção da higiene e da salubridade dos espaços públicos. A limpeza urbana é essencial para a promoção da saúde pública, prevenção de enchentes, valorização do espaço urbano e bem-estar da população.

Os serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos e a destinação final desses resíduos consistem no recolhimento e transporte dos materiais gerados e devidamente acondicionados nos domicílios ou provenientes da higienização das vias e logradouros públicos. Esses resíduos são acondicionados pelos próprios geradores ou removidos pelas equipes de limpeza urbana, sendo encaminhados, por meio de transporte adequado, a uma estação de transferência, unidade de tratamento ou local de disposição final ambientalmente apropriado.

8 – SERVIÇOS

O objeto do presente Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, compreende a execução dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em aterro sanitário devidamente licenciado, classificado como Classe IIA e IIB, nos termos da legislação ambiental vigente, **conforme apresentação dos serviços abaixo:**

- Coleta manual e containerizada, com o devido transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
- Coleta de Difícil Acesso;
- Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Coleta de Volumosos;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- Pintura Manual e Mecanizada de Guias e Sarjetas;
- Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal;
- Disponibilização de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços;

- Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas;
- Equipe de Limpeza de Container;
- Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A;
- Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II B;
- Fornecimento de Container;

8.1-ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo deste Projeto Básico abrange os serviços técnicos especializados, conforme detalhado a seguir:

- Coleta Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Incluindo transporte e destinação ambientalmente adequada.
- Operação de Aterro Sanitário Classe II A e II B: Garantindo a manutenção regular e o cumprimento de todas as exigências normativas.
- Varrição e Capina: Atividades regulares de varrição manual e mecanizada, capina elétrica e raspagem em vias urbanas.
- Pintura de Guias e Sarjetas: Utilizando métodos manuais e mecanizados para garantir a manutenção estética e funcional das vias.
- Coleta e Gestão de Resíduos Volumosos e da Construção Civil (RCC):
- Planejamento técnico para atendimento de rotas específicas.
- Execução de coleta e destinação ambientalmente correta.
- Monitoramento e Controle Operacional: Implementação de sistema tecnológico integrado para monitorar todas as operações em tempo real.
- Planejamento de Segurança do Trabalho: Garantia de conformidade com as normas previstas (NR's) e implementação de Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8.2 – PLANEJAMENTO COM BASE EM METODOLOGIA GUT

Este Projeto Básico utiliza a Metodologia GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) como referência para priorizar ações e adequar a gestão de resíduos sólidos às necessidades locais.

Essa abordagem permite organizar ações estratégicas argumentando os seguintes critérios:

- Gravidade: Impacto ambiental e social causado pela má gestão dos resíduos.
- Urgência: Necessidade de ações imediatas para evitar problemas maiores, incluindo proteção da saúde pública.
- Tendência: Evolução de cenários de risco caso não sejam implementadas ações de



melhoria.

- As análises foram estruturadas a partir dos indicadores locais, considerando o cenário atual do município de Brumadinho, que apresenta:
- Elevado crescimento populacional, ampliando o volume diário de resíduos gerados.
- Complexidade nas demandas de manejo dos resíduos, exigindo adaptações tecnológicas e operacionais.

8.3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços englobados neste Projeto Básico deverão ser executados em conformidade com este memorial e todas as especificações e elementos técnicos aqui descritos.

Os serviços serão executados, medidos individualmente, e pagos conforme planilha resumo de preços unitários.

8.4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, COM O DEVIDO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Os **coletores e os motoristas deverão portar-se ao trabalho devidamente uniformizado e terem à disposição todos os E.P.I.'s necessários à plena execução dos** serviços propostos, o que inclui a disponibilização de luvas, pá, vassouras, sacos de lixo e demais ferramentas.

Para a execução dos serviços, estima-se a formação de equipes de coleta compostas por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

Entende-se por coleta de resíduos sólidos urbanos o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais do tipo “não perigoso”, que caibam em recipiente com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento/residência bem como seu transporte de forma adequada para a unidade de tratamento e destinação final de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de modo a evitar seu rompimento, por negligência, dos meios de acondicionamento

padronizados. No caso de rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos garis coletores o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.

Será realizada a coleta em todas as vias e logradouros públicos oficiais e abertos à circulação ou que venham a ser abertos durante a execução do contrato.

A coleta deverá ocorrer, impreterivelmente, de segunda-feira a sábado, no período diurno.

As áreas com menor fluxo de pessoas ou baixa geração de resíduos poderão ter sua execução realizada de forma alternada, conforme proposta metodológica apresentada pela licitante, a qual será objeto de análise quanto à sua adequação e eficiência.

A coleta será realizada com a utilização de Caminhão Coletor Compactador de Resíduos (CCR) do tipo “toco”, movido à óleo diesel com volume de caixa de no mínimo 15 m³, com equipamento tipo “lifter” para basculamento de container e equipado com caixa de captação do lixiviado. Idade máxima de 04 (quatro) anos de fabricação.

Para a execução do objeto, deverá ser disponibilizado 5 (cinco) caminhões coletores/compactadores de resíduos, bem como mão de obra, insumos e ferramentas para a realização dos serviços propostos.

A metodologia de execução, as frequências para a coleta dos resíduos, rotas e turnos de operação deverão seguir o previsto na metodologia de execução da participante vencedora.

Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Prefeitura Municipal de Brumadinho sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta possa readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos em na proposta técnica vencedora, bem como por relatar



explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela contratada ao poder concedente, com vistas a seu adequado equacionamento.

Poderá ser proposta pela licitante, no âmbito de sua proposta técnica, a adoção de soluções tecnológicas mais avançadas, tais como sistemas de coleta subterrânea e coleta containerizada com carregamento lateral automatizado.

No caso de adoção de sistemas de coleta mecanizada, tanto subterrânea quanto containerizada com carregamento lateral, admite-se exclusivamente para esses dois cenários a composição da guarnição com quantitativo reduzido de pessoal, podendo ser empregados até 2 (dois) coletores para apoio operacional por equipe, conforme a solução proposta. Tal flexibilização deverá estar devidamente justificada na metodologia apresentada, considerando critérios de produtividade, segurança operacional e atendimento integral às rotinas e frequências estabelecidas para a prestação dos serviços.

COLETA DE DIFÍCIL ACESSO

A coleta de resíduos em áreas de difícil acesso é caracterizada pela atuação em regiões onde a topografia, largura das vias, condições do pavimento ou demais limitações de infraestrutura impedem ou dificultam a circulação de caminhões coletores convencionais. Nessas localidades, a operação é realizada com o uso de caminhonete apropriada para trafegar em terrenos acidentados, vias estreitas ou não pavimentadas, garantindo a regularidade e a eficiência da prestação do serviço de limpeza urbana.

A coleta deverá ocorrer, impreterivelmente, de segunda-feira a sábado, no período diurno.

A execução do serviço será realizada por equipe composta por 1 (um) motorista, 2 (dois) coletores e 1 (uma) caminhonete, devidamente equipada para a função. As atividades incluem:

- Roteirização prévia dos pontos de coleta, com base em mapeamento georreferenciado ou identificação técnica das áreas de difícil acesso;



- Circulação da caminhonete nas rotas designadas, com atenção especial à segurança viária e integridade da via pública;
- Coleta manual dos resíduos pelos coletores, com acondicionamento adequado na carroceria da caminhonete;
- Transporte dos resíduos coletados até o ponto de confinamento ou entrega direta ao caminhão compactador, conforme a estratégia operacional adotada;
- Registro diário das atividades, incluindo rotas atendidas, volume estimado de resíduos coletados e eventuais ocorrências.

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva da caminhonete, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe e o cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como normas ambientais vigentes. Fornecimento de Container.

COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

O motorista e coletores deverão portar-se ao trabalho devidamente uniformizado e terem à disposição todos os E.P.I.'s necessários à plena execução dos serviços propostos, o que inclui a disponibilização de luvas, pá, vassouras, sacos de lixo e demais ferramentas.

Os serviços serão executados por equipes de coleta composta por 1 (um) motorista, 1 (um) operador e 1 (um) coletor.

Entende-se por coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC) o conjunto de atividades relacionadas ao recolhimento dos resíduos sólidos provenientes de obras em áreas urbanas do município de Brumadinho. Trata-se da coleta de resíduos classificados como não perigosos, originados de rejeitos gerados em locais públicos, bem como seu transporte adequado até a unidade de tratamento e destinação final de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

O recolhimento dos referidos resíduos deverá ocorrer de forma programada de forma que atenda toda a Sede do município de Brumadinho. Por solicitação da Prefeitura Municipal de Brumadinho mediante a ordem de serviço, deverá atender os distritos e povoados. A equipe deverá realizar a coleta e o devido acondicionamento dos resíduos



nos veículos coletores, de modo a cumprir rigorosamente a programação estabelecida em sua metodologia. Em caso de não atendimento dentro do prazo previsto, caberá à Contratada retornar ao local para realizar o recolhimento integral dos resíduos depositados nas vias ou calçamentos públicos.

A coleta deverá ocorrer, impreterivelmente, de segunda-feira a sábado, no período diurno.

A coleta será realizada com a utilização de Caminhão basculante de no mínimo 10 m³. Idade máxima de 04 (quatro) anos de fabricação.

Será exigida, para a execução do objeto, a disponibilização de 1 (um) Caminhão basculante de no mínimo 10 m³, 1 (um) retroescavadeira (ou equipamento similar) bem como mão de obra correspondente a 1 (um) motorista, 1 (um) operador de máquinas e 1 (um) coletor, insumos e ferramentas para a realização dos serviços propostos.

A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência as programações e horários de coleta estabelecidos no planejamento apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela contratada ao poder concedente, com vistas a seu adequado equacionamento.

Para a execução dos serviços de coleta mecanizada, será admitida a utilização de equipamentos ou sistemas equivalentes em robustez e desempenho, desde que a licitante comprove, de forma técnica e objetiva, a eficiência operacional, a capacidade de atendimento às demandas do serviço e a compatibilidade com as condições locais de execução, bem como o pleno atendimento às exigências estabelecidas no edital.

COLETA DE VOLUMOSOS

O motorista e os ajudantes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à plena execução dos serviços, incluindo luvas, calçados de segurança, vestimenta de alta visibilidade, além das ferramentas de apoio como pás, cordas, carrinhos de transporte e demais acessórios indispensáveis.

Os serviços serão executados por equipes de coleta compostas por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.

Entende-se por coleta de volumosos o conjunto de atividades relacionadas ao recolhimento de móveis, eletrodomésticos inservíveis, colchões, sucatas, restos de podas e outros resíduos sólidos urbanos de grande porte, que, por suas dimensões ou características, não podem ser recolhidos pela coleta domiciliar convencional. A atividade compreende a coleta, o acondicionamento adequado e o transporte dos volumosos até a unidade de destinação final indicada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho.

O recolhimento dos referidos resíduos deverá ocorrer de forma programada de forma que atenda toda a Sede do município de Brumadinho. Por solicitação da Prefeitura Municipal de Brumadinho mediante a ordem de serviço, deverá atender os distritos e povoados. A equipe deverá realizar a coleta e o devido acondicionamento dos resíduos nos veículos coletores, de modo a cumprir rigorosamente a programação estabelecida em sua metodologia. Em caso de não atendimento dentro do prazo previsto, caberá à Contratada retornar ao local para realizar o recolhimento integral dos resíduos depositados nas vias ou calçamentos públicos.

A coleta será realizada com a utilização de caminhão basculante ou similar, com capacidade mínima de 10 m³, e idade máxima de 04 (quatro) anos de fabricação, adequado ao tipo e porte dos resíduos volumosos.

Para execução do objeto, será exigida a disponibilização de 01 (um) caminhão basculante ou similar, 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, devidamente treinados para manuseio e transporte seguro dos volumosos, além de insumos e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

A coleta deverá ocorrer, impreterivelmente, de segunda-feira a sábado, no período



diurno.

A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista a função de coordenador da equipe, cabendo-lhe a responsabilidade de orientar os ajudantes, garantir o cumprimento das programações e horários estabelecidos no planejamento apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, bem como relatar formalmente quaisquer dificuldades operacionais encontradas durante a execução dos serviços. Tais ocorrências deverão ser comunicadas imediatamente pela Contratada ao poder concedente, de modo a possibilitar seu pronto equacionamento.

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define-se como varrição manual em vias e Logradouros Públicos, a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas.

Não se incluem na varrição rotineira os serviços realizados devido a ocorrências excepcionais, tais como enchentes, deslizamentos de terra, vendavais, crescimento de mato, e outros acidentes naturais, bem como de festas ou manifestações públicas, que serão executados por equipes específicas.

A varrição manual deverá ser executada nos dois lados das vias e nos logradouros públicos oficiais e abertos à circulação, ou que venham a ser abertos durante a execução do contrato.

O produto da varrição deverá ser retirado da via pública, após a realização dos serviços, e transportados para o local de destinação final pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU).

A frequência do serviço proposto pela CONTRATADA deverá ser compatível com o potencial de geração de resíduo sólido da área estabelecida, podendo a Prefeitura Municipal de Brumadinho, a seu critério e de acordo com as necessidades do serviço, determinar alteração na frequência das varrições realizadas nas vias e logradouros públicos.

Os serviços de varrição deverão ser programados para serem executados das



segundas-feiras aos sábados.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.

O plano inicial de varrição manual deverá ser o apresentado pela participante vencedora em sua metodologia de execução.

Cada equipe de trabalho deverá ser formada por 01 (um) varredor. Serão utilizados, carrinhos coletores leves em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, sacos, vassourões, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução do serviço como cones e bandeirolas.

O quantitativo médio estimado mensal é estimado em 1.384,58 km de sarjeta por mês de varrição manual. Alterações, quando autorizadas pela Prefeitura de Brumadinho, serão feitas através da alteração dos quantitativos nas Ordens de Serviço (O.S.).

Para atendimento do quantitativo adotou-se a necessidade de alocação de 23 (vinte e três) varredores para a execução dos serviços.

PINTURA MANUAL E MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS

O serviço de pintura de meio-fio tem por objetivo a demarcação e revitalização visual das guias das vias públicas, promovendo organização, segurança no trânsito e melhoria da estética urbana. A pintura deverá ser realizada de forma manual e mecanizada, utilizando tinta branca de secagem rápida e resistente à ação do tempo.

Equipe de referência composta por:

- 1 (um) motorista, responsável pela condução do veículo e apoio logístico à equipe;
- 4 (quatro) ajudantes, que auxiliarão na preparação da superfície, sinalização, suporte ao operador e na pintura manual;
- 1 (um) operador, responsável pela operação do equipamento de pintura mecanizada;

- 1 (um) equipamento de pintura mecanizada de pequeno porte;
- 1 (um) veículo de 7 lugares.

As atividades envolvem:

- Preparação da superfície com limpeza manual dos meios-fios, remoção de sujeiras, poeira e resíduos, garantindo aderência adequada da tinta;
- Sinalização provisória da área de trabalho, assegurando a segurança dos trabalhadores e pedestres;
- Aplicação da pintura, conforme as condições da via e planejamento técnico;
- Pintura manual realizada com broxas ou rolos, em locais com difícil acesso ou áreas específicas;
- Pintura mecanizada com uso de equipamento apropriado, possibilitando maior rendimento e padronização em trechos mais extensos e regulares;
- Controle da espessura e uniformidade da pintura, garantindo a qualidade da demarcação;
- Manutenção preventiva dos equipamentos e controle dos insumos utilizados (tinta, solventes, EPIs, entre outros);
- Elaboração de relatório diário de execução, contendo trechos pintados, métodos aplicados e ocorrências operacionais.

A CONTRATADA deverá assegurar que toda a equipe esteja uniformizada, devidamente equipada com EPIs e treinada conforme as normas técnicas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

Para a execução dos serviços de pintura mecanizada, será admitida a utilização de equipamentos equivalentes em robustez e desempenho, desde que a licitante comprove, de forma técnica e objetiva, o ganho de produtividade e a eficiência operacional da solução proposta. Poderão ser empregados, a título exemplificativo, veículos ou tratores equipados com implementos específicos para pintura mecanizada, desde que plenamente compatíveis com as condições de execução dos serviços e com os padrões de qualidade estabelecidos no edital.

ROÇAGEM MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL

A roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal é um serviço essencial de manutenção e limpeza de áreas verdes urbanas e rurais, canteiros centrais, margens de vias, terrenos públicos e logradouros, visando o controle da vegetação e a preservação da estética e segurança dos espaços públicos. A operação é realizada com equipamentos motorizados do tipo costal, adequados para terrenos irregulares ou de difícil acesso.

Equipe de referência composta por:

- 1 (um) motorista, responsável pela condução do caminhão carroceria com cabine estendida;
- 8 (oito) ajudantes, que prestarão apoio na coleta de resíduos vegetais, organização das frentes de trabalho, ensacamento e limpeza final;
- 5 (cinco) operadores de roçadeira, responsáveis pela execução direta da roçagem;
- 1 (um) caminhão carroceria com cabine, equipado para o transporte da equipe, das ferramentas, equipamentos (roçadeiras costais, EPIs, insumos) e do material resultante da operação.

As atividades incluem:

- Roteirização e planejamento das áreas a serem roçadas, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- Roçagem mecanizada da vegetação com uso de roçadeiras costais, promovendo o corte rente e uniforme da grama e mato alto, respeitando os limites estabelecidos;
- Ensacamento e/ou agrupamento de resíduos vegetais resultantes da roçagem para posterior remoção pela equipe de coleta;
- Manutenção preventiva e abastecimento das roçadeiras, com controle do uso de insumos como linha de nylon, óleo e combustível;
- Registro diário de serviços executados, incluindo áreas atendidas, rendimento da equipe e ocorrências relevantes.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais estejam uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios (óculos de proteção,



protetor auricular, perneiras, luvas, entre outros), em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica competente e preparada para conduzir e supervisionar as atividades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os custos provenientes do corpo técnico supervisor serão medidos e pagos por mês sob a unidade de equipe/mês.

O corpo técnico deverá ser composto por:

01 (um) Engenheiro Supervisor;

03 (três) Fiscais/Encarregados;

04 (quatro) vigias;

01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;

01 (um) Assistente Administrativo.

O corpo técnico deverá ter disponível veículos para o engenheiro e encarregados.

Os demais itens, tais como materiais de escritório, estrutura de garagem, refeitório, vestiários, manutenções prediais, bem como quaisquer outros recursos necessários ao adequado suporte e supervisão da execução contratual, deverão estar integralmente contemplados na composição dos custos deste serviço, uma vez que serão utilizados exclusivamente para a prestação dos serviços no município objeto do contrato.

RASPAGEM DE TERRA EM GUIAS E SARJETAS

O serviço de raspagem de terra em guias e sarjetas tem como objetivo a remoção manual de sedimentos acumulados, como terra, areia e detritos, que se depositam ao longo do meio-fio das vias públicas. A limpeza adequada dessas estruturas é fundamental para garantir o escoamento eficiente das águas pluviais, prevenir alagamentos, preservar a drenagem urbana e contribuir com a manutenção da limpeza e da estética das vias.



Equipe de referência composta por:

- 1 (um) motorista, responsável pela condução do veículo;
- 6 (seis) ajudantes, que atuarão diretamente na raspagem, coleta e acondicionamento dos materiais removidos;
- 1 (um) veículo de 7 lugares.

As atividades executadas incluem:

- Raspagem manual da terra, areia e demais resíduos acumulados ao longo das guias e sarjetas, com o uso de enxadas, pás, rastelos e outras ferramentas adequadas;
- Ensacamento e acondicionamento dos resíduos, com posterior coleta por meio de caminhão específico;
- Desobstrução de passagens de água pluvial, quando houver material bloqueando bocas de lobo ou dispositivos de drenagem;
- Limpeza final da área raspada, com varrição complementar para garantir acabamento e remoção total de resíduos soltos;
- Manutenção das ferramentas e controle de insumos, assegurando sua disponibilidade e bom estado para uso contínuo;
- Elaboração de relatório diário de execução, com registro das vias atendidas e eventuais intercorrências operacionais.

A CONTRATADA deverá garantir que toda a equipe esteja uniformizada, equipada com EPIs adequados (luvas, botas, entre outros) e treinada conforme as normas de segurança do trabalho e ambientais.

FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERS

O serviço de fornecimento de contêineres consiste na disponibilização de unidades metálicas ou plásticas com capacidade apropriada para o armazenamento temporário de resíduos sólidos, em pontos estratégicos previamente definidos no plano a ser apresentado pela licitante, de forma a garantir a organização, eficiência e segurança na coleta, bem



como a preservação da limpeza urbana.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter os contêineres, totalizando um volume de 100 m³ ao longo da vigência do contrato. O fornecimento poderá ser distribuído conforme a necessidade operacional e orientação da CONTRATANTE, sendo a capacidade mínima de 1m³.

Entende-se por equipe de limpeza de container o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento, transporte, limpeza e reposição dos containers de no mínimo 1m³ utilizados na coleta de resíduos em áreas urbanas e rurais (distritos de acesso remoto).

Todos os containers deverão ser devidamente higienizados com frequência mínima de duas vezes em um intervalo de 30 (trinta) dias.

A execução do serviço será realizada por equipe composta por 1 (um) motorista, 2 (dois) ajudantes e 1 (um) caminhão carroceria, devidamente equipada para a função

As atividades incluem:

Posicionamento adequado e seguro das unidades, garantindo acessibilidade à população e compatibilidade com o sistema de coleta;

Manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, incluindo higienização, substituição por danos ou desgaste, e recolhimento temporário, quando necessário;

Registro e controle do fornecimento, com relatórios periódicos contendo informações de localização, número de unidades entregues, volume estimado e condições dos equipamentos.

Os contêineres fornecidos deverão ser de Polietileno de Alta Densidade Linear (PEAD) com capacidade volumétrica compatível com este projeto, de fácil manuseio, compatíveis com o sistema de coleta utilizado e identificados com a logomarca da CONTRATANTE, quando solicitado.

A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se por seguir, de forma integral, toda a legislação ambiental/sanitária para a realização do serviço de lavagem dos containers; uma vez que o mesmo envolve material poluente (chorume). Para tanto, o que for necessário para se garantir respeito à legislação ambiental (caixa recolhadora, drenagem,



canaletas e impermeabilização) ficarão a cargo da CONTRATADA.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CLASSE IIA E IIB

A Operacionalização do Aterro de Brumadinho deve seguir rigorosamente as orientações técnicas do corpo técnico da Prefeitura Municipal.

A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de comunicação, sejam rádios-comunicadores, sejam telefones celulares, ao encarregado geral e a frente de serviço do aterro.

Todos os resíduos sólidos comerciais, domiciliares, RCC e públicos coletados pelo sistema de coleta e transporte de resíduos Classe IIA, IIB e equipes multitarefa da Prefeitura Municipal de Brumadinho são destinados ao aterro.

Os serviços a serem executados no aterro de Brumadinho incluem o recebimento dos resíduos na unidade, espalhamento, compactação com trator de esteiras, recobrimento dos resíduos com solo retirado *in loco*, compactação do solo de revestimento e demais serviços correlatos ao objeto e solicitados pela Prefeitura.

Para resíduos Classe IIA a equipe de referência é composta por:

01 (um) Encarregado de Aterro;

07 (sete) Ajudantes de Aterro;

04 (quatro) Porteiros/Vigias;

01 (um) operador de trator de esteiras D-6 ou similar;

01 (um) operador de retroescavadeira;

01 (um) motorista de caminhão caçamba do tipo “toco”;

01 (um) motorista de caminhão do tipo “pipa”;

01 (um) operador de roçadeira.

Equipamentos de referência composta por:

01(um) Trator de Esteira tipo D-6 ou similar;



01 (um) Retroescavadeira;

01(um) Caminhão tipo PIPA;

01(um) Caminhão caçamba do tipo “toco”.

Para resíduos Classe IIB a equipe de referência é composta por:

01 (um) motorista de caminhão caçamba do tipo “toco”;

02 (dois) Ajudantes de Aterro;

01 (um) operador de trator de esteiras D-6 ou similar;

01 (um) operador de retroescavadeira;

01(um) Trator de Esteira tipo D-6 ou similar;

01 (um) Retroescavadeira;

01(um) Caminhão caçamba do tipo “toco”.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, mão de obra e máquinas necessários à execução plena dos serviços propostos bem como a sua manutenção.

Os funcionários destinados a operação do aterro deverão portar-se ao trabalho devidamente uniformizado e terem à disposição todos os E. P. I.'s necessários à plena execução dos serviços propostos, o que inclui a disponibilização de luvas, pá, vassouras, sacos de lixo, botas e demais ferramentas.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no Município de Brumadinho-MG será pautada na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes de sustentabilidade e eficiência. O processo de seleção adotará uma abordagem abrangente, considerando a capacidade técnica, a qualificação jurídica e econômico-financeira da licitante, bem como a adequação de sua proposta técnica e a competitividade de sua oferta de preço.

Para tanto, os critérios de seleção e julgamento serão estruturados da seguinte

forma:

Será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme detalhado abaixo.

As documentações deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa as identificações A- Proposta Técnica, B- Proposta de Preços, C- Documentos de habilitação.

A sessão pública de abertura terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo do edital.

O Envelope C - Habilitação será aberta apenas pelo detentor da maior Nota Final, nos termos do deste Edital.

A abertura dos envelopes relativos às propostas técnicas, propostas de preços e aos documentos de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

Esta etapa visa assegurar que a licitante detém a capacidade legal para contratar com a Administração Pública e cumpre integralmente suas obrigações legais.

10. PROPOSTA TÉCNICA- ENVELOPE A

10.1. Metodologia de Execução e Planejamento Operacional

A licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado (Proposta Técnica) que demonstre sua compreensão das especificidades do município de Brumadinho e sua capacidade de executar os serviços com eficiência e inovação. A Proposta Técnica deverá contemplar, no mínimo:

Diagnóstico da situação atual e prognóstico detalhado, incluindo metodologia, rotina operacional, programação e sistema de monitoramento para cada serviço (coleta de RSU, RCC, volumosos, varrição, pintura de guias, capina, roçagem, gestão de aterros Classe IIA e IIB, pontos limpos, raspagem de terra e limpeza de contêineres).

Dimensionamento adequado de equipes, veículos e equipamentos, com memoriais de cálculo e especificações técnicas.

Mapeamento digitalizado e detalhado das rotas e áreas de atuação, em escalas compatíveis para análise, com indicação de frequências, períodos e fluxos de trabalho.

Planos de Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, etc.), garantindo a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

A avaliação da Proposta Técnica será realizada por uma Comissão Técnica Especial, que atribuirá pontuação com base em critérios de clareza, objetividade, coerência, consistência e adequação às necessidades do município, conforme detalhado no Anexo deste projeto sendo exigida uma pontuação mínima para habilitação.

10.2. PLANO DE TRABALHO

10.2.1- – A Proposta Técnica deverá ser apresentada de maneira organizada, em conformidade com o Edital, o Projeto Básico e seus anexos, garantindo o atendimento integral aos critérios de julgamento estabelecidos. O documento será composto por um Plano de Trabalho, apresentado em formato impresso em A3 (uma via) e encadernado no modelo espiral ou similar, no idioma português, contendo linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Cada página deverá ser assinada por um representante legal da empresa e pelo responsável técnico devidamente registrado no CREA, com numeração sequencial e índice detalhando todos os capítulos e seções do conteúdo.

O Plano de Trabalho deverá incluir:

Identificação na capa com o título do documento, nome do licitante, número do edital, objeto licitado e informações da empresa.

Encerramento formal com termo de encerramento rubricado.

Mapas, planilhas e documentos técnicos nos formatos especificados:

- Planilhas em Microsoft Excel (.xls).
- Documentos de texto em Microsoft Word (.doc).
- Mapas em formatos compatíveis com Adobe Reader (.pdf) e AutoCAD (.dwg).
- Base georreferenciada compatível com Sistemas de Informação Geográfica (SIG) (.shp ou .mif).

10.3 – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A Proposta Técnica deverá demonstrar a capacidade técnica da licitante em atender às demandas do contrato, considerando as peculiaridades do município de Brumadinho. A empresa licitante deverá evidenciar:



1. **Metodologia de execução dos serviços**, contendo diagnóstico da situação atual, prognóstico detalhado, rotina operacional, planejamento, bem como o sistema de monitoramento e controle dos serviços.
2. **Planejamento operacional**, expondo os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para executar os trabalhos de maneira eficiente, contínua e regular, atendendo aos padrões de qualidade estipulados.
3. **Dimensionamento técnico**, incluindo cálculos e especificações para equipamentos, equipes de trabalho e recursos mobilizados.
4. **Adequação geográfica e operacional**, com mapeamento digitalizado e descrição detalhada das áreas atendidas, considerando densidade populacional, acessibilidade e peculiaridades locais.

10.4 – CONTEÚDO TÉCNICO OBRIGATÓRIO

O documento deverá conter os seguintes Planos Detalhados de execução, a serem apresentados de acordo com o Projeto Básico e as especificações do Edital:

1 Plano de Coleta Manual e Containerizada, além do Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);

1.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução, programação e sistema de monitoramento.

1.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

1.3 Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

1.3.1 Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno) e a frequência da coleta (dias da semana);

1.3.2 Mapas na escala mínima de 1:5.000 (escala mínima para viabilidade da análise) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os

períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

1.4 Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de forma manual especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutivo (deslocamentos) das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton./viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem). Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.

1.5 Quadro resumo contendo o total das extensões “produtivas” e “improdutivas” (km), por cada veículo coletor em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

2 Plano de Coleta de Difícil acesso;

2.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução, programação e sistema de monitoramento.

2.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

3 Plano de Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC);

3.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.



3.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

4 Plano de Coleta de Volumosos;

4.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

4.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

5 Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

5.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

5.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

5.3 Mapas do Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

5.3.1 Mapa em escala reduzida com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

5.3.2 Mapas na escala mínima de 1:2.000 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências, períodos e programação semanal.

5.4 Relação de vias a serem varridas e respectivas extensões, considerando os períodos, frequências e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente, com indicação do horário de início dos serviços e identificação dos setores de cada equipe.

6 Plano de Pintura Manual e Mecanizada de Guias e Sarjetas;

6.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas



especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

6.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

7 Plano de Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal;

7.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

7.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8 Plano de Disponibilização de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços;

8.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

8.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

9 Plano de Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas;

9.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

9.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

10 Plano de Fornecimento e Equipe de Limpeza de Container;

10.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

10.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

11 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A;

11.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

11.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

12 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II B;

12.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

12.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

13 Plano de Segurança do trabalho observando-se as normas constantes Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, NR's 01, 05, 06, 07, 09, 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 NR 24 e NR 38.

Em especial:

- Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

14 Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente.

10.5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.5.1. A avaliação técnica será realizada por uma Comissão Técnica Especial, designada via Decreto Municipal, e seguirá os seguintes critérios:

a) Conceito “Bom” (5 pontos): Quando o plano atender plenamente aos requisitos do Projeto Básico, com no máximo duas inconsistências.

b) Conceito “Satisfatório” (3 pontos): Quando atender parcialmente aos requisitos, incluindo de duas a quatro inconsistências técnicas.

c) Conceito “Insuficiente” (0 pontos): Quando não atender aos requisitos ou apresentar mais de quatro inconsistências técnicas.

10.5.2. A LICITANTE deverá conter, além dos documentos solicitados, a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do CONTRATO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme descrito a seguir.

10.5.3. A PROPOSTA TÉCNICA exigida neste certame, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Brumadinho-MG, deverá demonstrar pela LICITANTE o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

10.5.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidade, fluxo de usuários, entre outros.

10.5.5. A PROPOSTA TÉCNICA será o compromisso da LICITANTE VENCEDORA com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado na PROPOSTA TÉCNICA, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

10.5.6. Dessa forma, a PROPOSTA TÉCNICA é um documento de extrema relevância não somente para garantir o cumprimento do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos Serviços assumidos pela Contratada.

10.5.7. Para elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como do Projeto Básico, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos

complementares que, a seu critério, considere necessários à sua elaboração.

10.5.8. A PROPOSTA TÉCNICA apresentada pelas licitantes deverá conter os requisitos descritos neste item, levando-se em consideração as especificações contidas no Projeto Básico.

10.5.9. A descrição dos serviços, contida no Projeto Básico, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas técnicas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados.

10.5.10. Os quantitativos previstos no Projeto Básico foram estimados levando em consideração a situação e parâmetros atuais do Município de Brumadinho-MG, sendo obrigada a licitante a executar integralmente os serviços.

10.5.11. A licitante deverá elaborar um Plano de Trabalho, em uma via impressa em formato A3 e uma cópia digital em Pen-Drive, com extensão dos arquivos, sob pena de inabilitação:

- a) Textos e planilhas (metodologia operacional) – Formato padrão Microsoft Office ou compatíveis, quais sejam .xls (planilhas) e .doc (texto);
- b) Mapas – Formato padrão Adobe Reader ou AutoCad, compatíveis com extensão pdf ou dwg.
- c) Banco de dados geográficos – Formato compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) em formato .shp ou .mif.

10.5.12. Cada Plano de Trabalho deverá identificar na capa o serviço que será descrito e as identificações da empresa concorrente.

10.5.13. Os Planos de trabalhos ou roteiros de coleta deverão estar dimensionados de acordo com os dados municipais, os Planos de Trabalho deverão estar dimensionados de acordo com os dados do Município de Brumadinho e os demais constantes do Projeto Básico.

10.5.14. A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

1.1 Plano de Coleta Manual e Containerizada, além do Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);

1.2 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução, programação e sistema

de monitoramento.

1.3 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

1.4 Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

1.4.1 Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno) e a frequência da coleta (dias da semana);

1.4.2 Mapas na escala mínima de 1:5.000 (escala mínima para viabilidade da análise) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

1.5 Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de forma manual especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (deslocamentos) das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton./viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem). Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.

1.6 Quadro resumo contendo o total das extensões “produtivas” e “improdutivas” (km), por cada veículo coletor em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

2 Plano de Coleta de Difícil acesso;



2.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução, programação e sistema de monitoramento.

2.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

3 Plano de Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC);

3.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

3.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

4 Plano de Coleta de Volumosos;

4.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

4.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

5 Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

5.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

5.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

5.3 Mapas do Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

5.3.1 Mapa em escala reduzida com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

5.3.2 Mapas na escala mínima de 1:2.000 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências, períodos e programação semanal.

5.4 Relação de vias a serem varridas e respectivas extensões, considerando os períodos, frequências e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente, com indicação do horário de início dos serviços e identificação dos setores de cada equipe.

6 Plano de Pintura Manual e Mecanizada de Guias e Sarjetas;

6.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

6.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

7 Plano de Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal;

7.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

7.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8 Plano de Disponibilização de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços;

8.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

8.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

9 Plano de Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas;

9.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas



especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

9.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

10 Plano de Fornecimento e Equipe de Limpeza de Container;

10.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

10.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

11 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A;

11.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

11.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

12 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II B;

12.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte o diagnóstico do serviço executado atualmente, e seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

12.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

13 Plano de Segurança do trabalho observando-se as normas constantes Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, NR's 01, 05, 06, 07, 09, 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 NR 24 e NR 38.

Em especial:

- Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.



- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

14 Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

10.5.15. A PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas na MINUTA DO CONTRATO.

10.5.16. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

- a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida neste instrumento;
- b) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;
- c) Contiver plágio mediante cópia dos descritivos mínimos apresentados no Projeto Básico;
- d) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA TÉCNICA;
- e) Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a PROPOSTA TÉCNICA nos termos deste instrumento; ou
- f) Receber Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos analisados.

10.5.17. As LICITANTES que tiverem sua PROPOSTA TÉCNICA desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4. acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO.

10.5.18. As PROPOSTA TÉCNICAS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item a seguir – são vinculantes em relação à CONTRATADA no âmbito da execução do CONTRATO.

10.5.19. A PROPOSTA TÉCNICA contínuos e rotineiros, deverá conter as especificações do Projeto Básico.

10.5.20. Tendo em consideração o TCU Acórdão 327/10 e TCU ACÓRDÃO 2909/12, a COMISSÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da PROPOSTA TÉCNICA de cada

LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “BOM”, “SATISFATÓRIO” ou “INSUFICIENTE”.

Nível	Conceito	Pontuação
Bom	Quando a metodologia apresentada atender plenamente aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico para cada uma das atividades neles relacionadas, apresentando no máximo duas incoerências/inconsistências técnicas com a metodologia apresentada.	5
Satisfatório	Quando a abordagem fugir parcialmente dos aspectos solicitados, contemplando pelo menos a metade dos requisitos exigidos apresentando entre duas e quatro incoerências/inconsistências técnicas detalhadas pela Comissão Técnica de Licitação;	3
Insuficiente	Quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo os requisitos exigidos apresentando mais de quatro inconsistências técnicas avaliadas pela Comissão Técnica de Licitação.	0

10.5.20.1. Da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA – PONTUAÇÃO TÉCNICA.

10.5.20.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será analisada pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem apresentado pela LICITANTE.

10.5.20.1.2. Os critérios de pontuação dos itens e subitens tem o objetivo de aferir o conhecimento da LICITANTE sobre o objeto licitado, e avaliar se a PROPOSTA TÉCNICA apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste Projeto Básico.

10.5.20.1.3. Os requisitos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados pela COMISSÃO, segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas, conforme os seguintes critérios:

NA = Nota de Atribuição;

10.5.20.1.4. A COMISSÃO atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela abaixo, sendo-lhes oportunizado questionar de forma objetiva as notas que lhes forem atribuídas.

AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO						
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA						
ITEM	SUBITEM	COMPLEXIDADE TÉCNICA	AVALIAÇÃO TÉCNICA	NOTA DE ATRIBUIÇÃO (NA)	PONTUAÇÃO TÉCNICA	SUB TOTAL
		(CT)			(PT = CT x NA)	
1 Coleta Manual e Containerizada, além do Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	1.1	4		5	20	140
	1.2	4		5	20	
	1.3	8		5	40	
	1.4	8		5	40	
	1.5	4		5	20	
2 Coleta de Difícil Acesso	2.1	4		5	20	40
	2.2	4		5	20	
3 Coleta Mecanizada de Resíduos da Construção Civil (RCC)	3.1	4		5	20	40
	3.2	4		5	20	
4 Plano de Coleta de Volumosos	4.1	4		5	20	40
	4.2	4		5	20	
5 Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	5.1	4		5	20	120
	5.2	4		5	20	
	5.3	8		5	40	
	5.4	8		5	40	
6 Plano de Pintura Manual e Mecanizada de Guias e Sarjetas	6.1	4		5	20	40
	6.2	4		5	20	
7 Plano de Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal	7.1	4		5	20	40
	7.2	4		5	20	
8 Plano de Disponibilização de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços	8.1	4		5	20	40
	8.2	4		5	20	
9 Plano de Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas	9.1	4		5	20	40
	9.2	4		5	20	
10 Plano de Fornecimento e Equipe de Limpeza de Container	10.1	4		5	20	40
	10.2	4		5	20	
11 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A	11.1	5		5	25	50
	11.2	5		5	25	
12 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II B	12.1	5		5	25	50



	12.2	5		5	25	
13 Plano de Segurança do trabalho observando-se as normas constantes Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, NR's 01, 05, 06, 07, 09, 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 NR 24 e NR 38	13	4		5	20	20
14 Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos	14	4		5	20	20
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						720

No campo “Avaliação Técnica”, deverá ser registrada, de forma clara, objetiva e fundamentada, a justificativa da pontuação atribuída a cada critério analisado. Na hipótese de o espaço disponível ser insuficiente para a exposição integral dos fundamentos, a justificativa completa deverá ser apresentada em documento apartado, devidamente anexado aos autos do processo, recomendando-se, ainda, a inclusão de registros complementares (tais como capturas de tela ou relatórios extraídos do sistema), de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a adequada motivação dos atos de julgamento.

10.5.20.1.5. As empresas que forem desclassificadas em qualquer uma das fases ficam fora do certame, as demais seguem para o somatório das outras pontuações técnicas.

10.5.20.1.6. Toda a avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será desenvolvida pela Comissão Técnica Especial nomeada através de Decreto assinado pelo gestor municipal que se destina a esse fim, sendo que o responsável por validar a avaliação técnica e referendar avaliação final é o presidente dessa comissão indicado na Portaria.

10.5.20.1.7. A pontuação final da proposta técnica será igual ao valor da Nota Técnica (NT). Ao final do processo de avaliação da proposta técnica cada empresa licitante terá uma pontuação de Nota Técnica (NT).

10.5.20.1.8. As empresas que não atingirem Nota Técnica (NT) igual ou superior a 70% (setenta) estarão desclassificadas do certame, as demais seguem para classificação das propostas de preços.

10.5.20.1.9. Toda a avaliação da proposta técnica será desenvolvida pela Comissão Técnica Especial que se destina a esse fim.

MEMORIAL DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO

A classificação final das licitantes será determinada pela **Nota Final (NF)**, obtida a partir



da ponderação entre a **Nota Técnica (NT)** e a **Nota de Preço (NP)**, conforme os seguintes pesos:

- **Nota Técnica (NT): 70%**
- **Nota de Preço (NP): 30%**

A Nota Final será calculada por meio da seguinte equação:

$$NF = (NT \times 70\%) + (NP \times 30\%)$$

O critério adotado encontra respaldo no art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do julgamento por técnica e preço quando a avaliação técnica for relevante para a adequada execução do objeto, devendo a Administração definir, de forma motivada, os pesos atribuídos a cada componente.

Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no edital.

Da Nota Técnica (NT)

A Nota Técnica (NT) correspondente a 70% (setenta por cento) da Nota Final, será composta pela avaliação de critérios técnicos que evidenciem a capacidade de execução do objeto.

A avaliação da **Metodologia de Execução** considerará a qualidade da solução proposta, incluindo aspectos como planejamento operacional, inovação tecnológica, adequação às condições locais, eficiência, produtividade, segurança do trabalho e compatibilidade com as exigências do edital.

Classificação Final

A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela ponderação da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), conforme a equação $NF = (NT \times 70\%) + (NP \times 30\%)$, buscando identificar a proposta que melhor equilibra a qualidade técnica e a vantagem econômica. A licitante com a maior Nota Final será declarada vencedora do certame.

Para classificação dos preços se adotará o seguinte critério:

- **Nota de Preço (NP)** = menor preço proposto dividido pelo preço da proposta em análise.

NP =	onde: NP = Nota de Preço
-------------	---------------------------------



MP	MP = Menor Preço Proposto
PA	PA = Preço da Proposta em Análise

A Nota Final será calculada a partir da equação:

- **Nota Final (NF)** = Nota Técnica multiplicada por 70% (setenta) somada a Nota de Preço multiplicada por 30% (trinta).

NF = (NT x 70%) + (NP x 30%)	onde: NF = Nota Final NT = Nota Técnica NP = Nota de Preço
-------------------------------------	--

Conforme art. 36 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as empresas serão ranqueadas de acordo com a nota final, sendo declarada a vencedora do certame a empresa com maior Nota Final.

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS. (ENVELOPE B)

A Proposta de Preços (Envelope B) será avaliada por meio da atribuição da Nota de Preço (NP), a qual será calculada com base na relação entre o menor preço global válido apresentado no certame e o preço da proposta em análise, conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Proposto} / \text{Preço da Proposta em Análise}) \times 100$$

A aplicação da referida fórmula tem por objetivo assegurar a comparabilidade objetiva entre as propostas, atribuindo a pontuação máxima à proposta de menor valor e pontuações proporcionalmente inferiores às demais, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MEMORIAL DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO

A classificação final das licitantes será determinada pela **Nota Final (NF)**, obtida a partir da ponderação entre a **Nota Técnica (NT)** e a **Nota de Preço (NP)**, conforme os seguintes pesos:



- **Nota Técnica (NT): 70%**
- **Nota de Preço (NP): 30%**

A Nota Final será calculada por meio da seguinte equação:

$$NF = (NT \times 70\%) + (NP \times 30\%)$$

O critério adotado encontra respaldo no art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do julgamento por técnica e preço quando a avaliação técnica for relevante para a adequada execução do objeto, devendo a Administração definir, de forma motivada, os pesos atribuídos a cada componente.

Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no edital.

Da Nota Técnica (NT)

A Nota Técnica (NT) correspondente a 70% (setenta por cento) da Nota Final, será composta pela avaliação de critérios técnicos que evidenciem a capacidade de execução do objeto, sendo estruturada da seguinte forma:

- **Metodologia de Execução dos Serviços: 100% da NT**

A avaliação da **Metodologia de Execução** considerará a qualidade da solução proposta, incluindo aspectos como planejamento operacional, inovação tecnológica, adequação às condições locais, eficiência, produtividade, segurança do trabalho e compatibilidade com as exigências do edital.

Classificação Final

A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela ponderação da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), conforme a equação $NF = (NT \times 70\%) + (NP \times 30\%)$, buscando identificar a proposta que melhor equilibra a qualidade técnica e a vantagem econômica. A licitante com a maior Nota Final será declarada vencedora do certame.

Critérios Eliminatórios

Propostas que apresentarem inconsistências, não cumprirem requisitos formais ou técnicos mínimos, ou que não atingirem a pontuação técnica mínima estabelecida, serão desclassificadas do certame, conforme os critérios eliminatórios definidos na Seção correspondente.

12 – PONTUAÇÃO FINAL:

A Nota Técnica (NT) será composta com base na pontuação obtida pelos itens avaliados, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem, no mínimo, 70% dos pontos possíveis. Para a classificação final:

- Nota Final (NF): Calculada pela equação:
- $NF = (NT \times 70\%) + (NP \times 30\%)$
- Onde:
- NT = Nota Técnica (Metodologia).
- NP = Nota de Preço, calculada pela fórmula:
- $NP = (\text{Menor Preço Proposto} / \text{Preço em Análise})$.

A empresa com maior Nota Final (NF) será declarada vencedora do certame, conforme art. 36, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a escolha mais vantajosa para o interesse público.

13– CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

Serão desclassificadas as propostas que:

- Forem apresentadas fora do formato exigido.
- Contiverem inconsistências técnicas ou descumprirem os itens estabelecidos no edital.
- Obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens avaliados.
- Não atingirem a pontuação técnica mínima de 70%.
- Mencionarem valores financeiros na Proposta Técnica.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -ENVELOPE C

14.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 – REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) – Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

g) – Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

h) – Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) – Declaração para atendimento ao disposto no Art. 37 da Lei Orgânica do Município
“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas

14.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado

b) A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

a) Os índices serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através do Certificado de Responsabilidade Profissional - CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível¹;

¹ **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste termo são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso



c) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

14.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica e a proposta técnica da licitante serão elementos centrais para a aferição da expertise e da capacidade operacional para a execução do objeto. Serão avaliados:

14.4.1. Capacitação Técnico-Profissional

-Apresentação de equipe técnica qualificada, com profissionais de nível superior e registro em conselho de classe, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprovem experiência relevante na área. O corpo técnico supervisor e operacional deve estar devidamente dimensionado e capacitado para a gestão e execução dos serviços.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

- Coleta manual e containerizada, com o devido transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com quantitativo mínimo de 5.174,26 toneladas, realizado em período não superior a 12 meses;
- Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe IIA, com quantitativo mínimo de 5.691,68 toneladas, realizado em período não superior a 12 meses;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, com quantitativo mínimo de 8.307,60 Km, realizado em período não superior a 12 meses;
- Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal, com



quantitativo mínimo de 526.750,00 m², realizado em período não superior a 12 meses;

- Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas, com quantitativo mínimo de 135.450,00 m², realizado em período não superior a 12 meses;
- Equipe de Limpeza de Container, com quantitativo mínimo de 1.200 m³ realizado em período não superior a 12 meses.

Comprovação de a empresa possuir na data da licitação, no mínimo, 01 profissional de nível superior graduado em Engenharia Civil, detentor de atestados de capacidade técnica, indicando o exercício de função de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às compatíveis com o objeto desta licitação, mediante:

- Apresentação da última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;
- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Guia do GFIP onde conste seu nome na Relação dos Trabalhadores, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- Contrato de prestação de serviços, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

Esse(s) profissional(is) deverá(ão) possuir registro no CREA (anexar certidão de quitação de pessoa física), e dispor de Certificado de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, acompanhado do respectivo atestado.

O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

14.4.2. capacitação técnico-operacional

Comprovação da experiência prévia da licitante em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica registrados no CREA.



Prova de registro e regularidade junto aos Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do responsável técnico, demonstrando possuir profissional de nível superior qualificado em seu quadro técnico, devidamente capacitados para a execução dos serviços em questão;

A comprovação da capacidade operacional da(s) empresa(s) licitante(s) ou do consórcio deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução direta de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, **nos seguintes quantitativos mínimos:**

RESUMO DE ATESTADOS							
ITEM	SERVIÇO	MÊS		TOTAL GERAL		TOTAL A SER ATESTADO (50%)	
		Quant.	Unidade	Quant.	Unidade	Quant.	Unidade
01	Coleta manual e containerizada, com o devido transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	862,376	Tonelada	10.348,52	Tonelada	5.174,26	Tonelada
02	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A	949	Tonelada	11.383,37	Tonelada	5.691,68	Tonelada
03	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.	1.384,60	Km	16.615,20	Km	8.307,60	Km
04	Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal	87791,7	M ²	1.053.500,00	M ²	526.750,00	M ²
05	Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas	22575	M ²	270.900,00	M ²	135.450,00	M ²
06	Equipe de Limpeza de Container	200	M ³	2.400,00	M ³	1.200,00	M ³

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação



e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente Edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21. Especificamente em relação aos caminhões compactadores de resíduos domiciliares deverá ser informado o tipo, modelo ou série que identifique claramente as características operacionais do equipamento compactador, conforme especificações de seu fornecedor, bem como as características do chassis no qual o equipamento está montado que garanta a compatibilidade dos usos e carga máxima transportada.

Atestado de Visita Técnica: ao licitante interessado em participar deste certame, é facultado a vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, observado o seguinte:

- A) Credenciamento do licitante apresentando o profissional;
- B) O licitante interessado em participar da vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, deverá procurar o Departamento de Limpeza Urbana, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, através do telefone (31) 9.9546-7572 e e-mail aterrosanitario@brumadinho.mg.gov.br solicitando visita técnica;
- C) Após a realização da vistoria, a respectiva declaração será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana.
- D) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que o licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa.

-Declaração de cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, conforme legislação trabalhista (Lei nº 6.514/77 e NR's aplicáveis).



14.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

Apresentação de declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- *aceita as condições estipuladas neste Edital;
- *executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho;
- *obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- *entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Brumadinho;
- *inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a que se refere o objeto deste Projeto Básico, será:

02.023.001.15.452.0044.2.053.3.3.90.39

16 – MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco a ser seguida no presente contrato foi definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela presente contratação.

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

RISCOS A SEREM SUPTADOS PELO CONTRATANTE		
	RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1	Risco de os elementos do Projeto Básico serem inadequados para provimento dos serviços.	Assunção das consequências causadas pela disponibilização, no Projeto Básico, de elementos inadequados para provimento dos serviços – necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação das mudanças.
2	Ações originárias de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação de serviços	As ações e impactos originários de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação dos serviços – seja em razão da ação pública ou por antigos prestadores – serão alocados de forma expressa a Contratante, uma vez que é detentora da titularidade dos serviços prestados.
3	Tratamento de vícios ocultos identificados pela Contratada	O contrato será passivo de processo de reequilíbrio econômico-financeiro
4	Atraso no Pagamento devido à Contratada	Assunção de todas as consequências decorrentes do atraso no pagamento devido à Contratada, desde que esta não tenha concorrido para tanto. Sobre o valor, incidirá correção monetária, multa e juros nos termos do Contrato.
5	Risco Regulatório e Legislativo - alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a possíveis alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e mudanças necessárias.
6	Greves, manifestações sociais e/ou públicas, ou dissídios coletivos que comprometam a execução do objeto do Contrato ou que acarretem danos aos Bens da Contratada, desde que não possam ser objeto de cobertura de seguro	A Contratante assumirá a responsabilidade pela materialização a eventos ocorridos por ato ou fato a ele imputável
7	Passivos ambientais materializados antes da assinatura do Contrato	A Contratante assumirá todos os passivos ambientais anteriores ao contrato
	Variação extraordinária dos custos envolvidos na execução dos serviços por conta de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovado pela Contratada que efetivamente afetaram a execução dos serviços.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato – celebração de aditivo contratual
9	Mudança na tecnologia, fazendo com que o volume enviado ao aterro diminua	Assunção de todas os custos e riscos à Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
10	Mudanças do projeto a pedido da Contratante	Responsabilidade sobre custos e alterações operacionais promovidas por mudanças no projeto inicial
11	Aderências às especificações do agente regulador	
12	Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor que aumente o custo da execução dos serviços	

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

RISCOS A SEREM SUPOSTADOS PELO CONTRATADO		
RISCOS POTENCIAIS		CONSEQUÊNCIA
1	Constatação superveniente de erros ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela Contratada quando da elaboração de sua proposta, no momento da licitação do objeto do presente Contrato, ou nos levantamentos que as subsidiaram.	Assunção de todas as consequências e custos causados pelo erro de estimativa, sem custos adicionais para a Contratante.
2	Risco advindo do não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.	Custos adicionais para adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.
3	Danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros e decorrentes da prestação dos serviços.
4	Risco relacionado à execução do contrato – Risco de que a execução do objeto do contrato seja realizada em descumprimento às orientações previstas no Projeto Básico.	Assunção de todas as consequências decorrentes da prestação dos serviços com baixa qualidade. Possibilidade de aplicação de sanções.
5	Riscos Legais – Riscos de desrespeito pela Contratada à legislação vigente nas áreas civil, administrativa, tributária ou criminal.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao desrespeito à legislação vigente.
6	Risco Ambiental - Danos ambientais comprovadamente gerados em razão da atuação da Contratada após assunção dos serviços e/ou o início da execução do Contrato.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados aos danos ambientais gerados em razão da atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
7	Prejuízos por segurança inadequada dos trabalhadores contratados pela Contratada	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos trabalhadores contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
8	Riscos Legais relacionados ao Direito do Consumidor/Usuários.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao direito do consumidor decorrentes da prestação dos serviços.
9	Risco de inadimplência da Contratada junto às instituições financeiras	Assunção de todas as consequências e custos, sem custos adicionais para a Contratante.
10	Obtenção e renovação de todas as licenças ambientais necessárias	A Contratada será responsável pela emissão e renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, sem custos adicionais para a Contratante.
11	Mudanças do projeto em razão de demanda da Contratada	
12	Aumento do custo da execução dos serviços devido à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto	Assunção de todas as consequências e custos relacionados à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto, sem custos adicionais para a Contratante.
13	Roubos ou furtos no local das operações dos serviços	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao roubo ou furto nos locais de operações dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.
14	Prejuízos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
15	Reclamações de Terceiros	
16	Custos com má gestão das subcontratadas	
17	Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade	

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO

RISCOS A SEREM COMPARTILHADOS PELAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1 Deficiência de liquidez financeira da Contratada e/ou subcontratada com consequências no andamento dos serviços	Assunção das consequências e custos relacionados a possíveis atrasos e suspensões do contrato em razão de dificuldade financeira da Contratada serão apurados a partir da análise do caso concreto - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e para mudança no cronograma. Caso a Contratada apresente dificuldade financeira por má ingerência, a Contratante não terá qualquer responsabilidade e haverá a possibilidade de aplicação de sanções.
2 Risco de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que traga repercussão com preços contratados e quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Alterações nos custos do contrato – Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato -Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação dos novos custos.
3 A ocorrência de greves dos trabalhadores da Contratada e/ou subcontratados	Custos adicionais, Paralisação temporária ou permanente da operação. Assunção de todos as consequências e custos relacionados à ocorrência de greves – Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e/ou para mudança no cronograma.
4 Ocorrência de caso fortuito e força maior.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato – celebração de aditivo contratual
5 Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos serviços.	Possibilidade de reajuste por índice financeiro.
6 Alteração do cenário macroeconômico	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato – celebração de aditivo contratual.
7 Rescisão consensual	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
8 Anulação	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
9 Término por força maior	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
10 Demanda real maior ou menor que a projetada	

17– Atribuições da CONTRATANTE e CONTRATADA

CONTRATANTE: (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana):

- Responsável pela fiscalização e controle das atividades executadas.
- Supervisão quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CONTRATADA:

- Planejamento, organização e execução de todos os serviços descritos no escopo.

Apresentação de relatórios técnicos e operacionais periódicos.

Adequação às diretrizes estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

NOTA	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA
1	Sem gravidade	Pode esperar	Não irá mudar
2	Pouco grave	Pouco urgente	Irá piorar a longo prazo
3	Grave	O mais rápido possível	Irá piorar
4	Muito grave	É urgente	Irá piorar em pouco tempo
5	Extremamente grave	Precisa de ação imediata	Irá piorar rapidamente

Após uma análise criteriosa das condições enfrentadas pela administração pública do município, foram identificados os principais desafios e aspectos problemáticos relacionados ao atual sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (GIRS). Essa avaliação evidencia os gargalos estruturais, operacionais e de gestão que prejudicam a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Para uma abordagem sistemática e embasada, os problemas identificados foram classificados e priorizados utilizando a Matriz GUT – metodologia que avalia os critérios de Gravidade, Urgência e Tendência de cada situação. Tal matriz é apresentada como ferramenta estratégica para hierarquizar ações corretivas e estruturantes, subsidiando a tomada de decisão e o planejamento técnico-operacional.

A seguir, é apresentada a Matriz GUT, construída a partir da avaliação detalhada do estado situacional de cada aspecto crítico identificado no GIRS. Essa metodologia possibilita um diagnóstico claro e objetivo, apontando as áreas que requerem maior atenção e os fatores prioritários para intervenções corretivas e preventivas.



ITEM	ASPECTOS IDENTIFICADOS	G	U	T	G x U x T
1	Ausência de campanhas pertinentes nas escolas municipais que convoquem a sensibilização dos alunos para a redução na geração de resíduos sólidos e de incentivo do reuso e reciclagem	2	3	2	12
2	Ausência de ações de educação ambiental nas feiras livres	3	3	3	27
3	Ausência de estudo técnico específico e atualizado de análise gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos por unidade territorial (distritos, setores, localidades e logradouros)	3	3	3	27
4	Ausência de monitoramento em tempo real dos veículos de coleta para melhoria e adequação gradativa dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	3	4	4	48
5	Ausência de investimento em equipamentos, ferramentas e tecnologias para o serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	3	4	4	48
6	Ausência de parceria com o Governo Federal para o provimento de recursos federais a serem utilizados na melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos	3	3	2	18
7	Baixa eficiência na limpeza das feiras com resíduos dispostos em locais inadequados	3	4	3	36
8	Necessidade de contratação por meio de licitação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	5	5	4	100

A partir da pontuação obtida, considerando os aspectos identificados para o município de Brumadinho, foi possível determinar as variáveis prioritárias para adequação e eficiência dos Processos relacionados aos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme apresentado no quadro a seguir:

ITEM	ASPECTOS IDENTIFICADOS	G	U	T	G x U x T	PRIORIDADE
8	Necessidade de contratação por meio de licitação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	5	5	4	100	1º
4	Ausência de monitoramento em tempo real dos veículos de coleta para melhoria e adequação gradativa dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	3	4	4	48	2º
5	Ausência de investimento em equipamentos, ferramentas e tecnologias para o serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	3	4	4	48	3º
7	Baixa eficiência na limpeza das feiras com resíduos dispostos em locais inadequados	3	4	3	36	4º
2	Ausência de ações de educação ambiental nas feiras livres	3	3	3	27	5º
3	Ausência de estudo técnico específico e atualizado de análise gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos por unidade territorial (distritos, setores, localidades e logradouros)	3	3	3	27	6º
6	Ausência de parceria com o Governo Federal para o provimento de recursos federais a serem utilizados na melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos	3	3	2	18	7º
1	Ausência de campanhas pertinentes nas escolas municipais que convoquem a sensibilização dos alunos para a redução na geração de resíduos sólidos e de incentivo do reuso e reciclagem	2	3	2	12	8º

A prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos é uma atividade essencial para promover a saúde pública, o bem-estar social e a proteção ambiental dos munícipes de Brumadinho – MG. Este tipo de serviço, sendo indispensável à qualidade de vida e ao equilíbrio do meio ambiente, não pode, sob nenhuma hipótese, sofrer descontinuidade em sua execução. Este princípio está em perfeita conformidade com as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/2010), que estabelece as seguintes diretrizes prioritárias para a gestão sustentável dos resíduos sólidos no Brasil:

- Não geração de resíduos sólidos;
- Redução da geração de resíduos;
- Reutilização de materiais;
- Reciclagem de resíduos reutilizáveis;
- Tratamento ambientalmente adequado;
- Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Portanto, a continuidade e a eficiência operacional dos serviços são fundamentais

para evitar prejuízos à qualidade ambiental, garantir a limpeza do espaço urbano e assegurar a saúde e segurança dos cidadãos.

17.1 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1.1 – São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as orientações pedidas neste PROJETO BÁSICO, obedecendo os pedidos e detalhamentos informados pela Prefeitura Municipal de Brumadinho e seu corpo técnico.

Fiscalizar os serviços com o corpo técnico-supervisor disponibilizado.

Executar todo o objeto ora mencionado sem a subcontratação integral a outra parte não mencionada.

Solicitar autorização à Prefeitura caso tenha interesse em subcontratar parcialmente o objeto e aguardar autorização antes de firmar convênio com qualquer outra pessoa jurídica.

Responsabilizar-se pela mão de obra contratada para execução do objeto.

Manter o corpo técnico supervisor na cidade de Brumadinho para supervisionar, dar suporte e responder pela CONTRATADA perante a administração pública.

Responder, encaminhar ou explanar a administração pública, todas as informações solicitadas sobre o contrato e serviços realizados.

A Administração Municipal poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.

Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao

Município de Brumadinho ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

O Município de Brumadinho não se responsabilizará por qualquer pertence da CONTRATADA colocado nos locais onde deverá executar os serviços.

A CONTRATADA deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos.

A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta e varrição limpos.

A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.



Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços contratados, obedecendo às disposições trabalhistas vigentes.

Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Brumadinho.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela gestão do contrato.

Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Brumadinho, conforme modelo indicado pela gestão do contrato.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à conduta nas áreas da Administração.

Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados.

Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos.

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na

execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato.

Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

17.1.2 – São obrigações da CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DO CONTRATO – EXECUÇÃO – GARANTIA

As obrigações decorrentes deste processo a serem firmadas entre o Município de Brumadinho, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

O profissional, pontuado no julgamento no quesito capacitação técnico-profissional, deverá participar de forma direta e pessoal na execução do contrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo contratual: o contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da participante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

Se a participante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as participantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste processo, poderá:

I- Convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato

Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

III- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta do banco oficial da Prefeitura de Brumadinho ou na Secretaria de Finanças, onde o participante vencedor poderá obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

IV- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

IV- Seguro-garantia; ou,

Caso o participante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do processo e anterior à assinatura do contrato.

V- Fiança Bancária.

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Secretaria de Finanças, onde o participante vencedor poderá obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

19- DOS PREÇOS – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos do processo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Brumadinho.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item anterior.

A participante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista, para recebimento da medição / fatura.

Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do deste documento, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado inicialmente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o



pagamento devido a seus empregados;

A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141 caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I- Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- II- Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- III- Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme dispõe o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

Repactuação dos Preços da mão de obra, se dará da seguinte forma:

- I- Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da classe correspondente, acompanhado de planilha com os preços reajustados;
- II- O preço da mão de obra será reajustado, com base no Art. 55, inciso II da IN nº 5, de 25 de maio de 2017, conforme a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 – DAS PENALIDADES

As sanções dispostas no processo poderão ser aplicadas às empresas participantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

II.1 - Não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II.2 - Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

II.3 - Pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

II.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

II.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Projeto Básico e seus anexos;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo;

V - Fraudar a processo;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VI.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

VI.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VI.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato referido recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% (quinze

por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumadinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do processo, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente processo e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo em questão e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

Adiar a data de abertura do presente processo, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

Alterar as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021;

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a participante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do processo.

O Projeto Básico e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A participação no processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Projeto Básico e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



A participante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão do processo, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão do processo.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os prazos previstos no Projeto Básico e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do participante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A homologação do resultado desse processo não importará em direito à contratação.

No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

23 – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Brumadinho - MG, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Brumadinho – MG, xxx abril de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Departamento de Limpeza Urbana